



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

Estrada Bem Querer, Km 4, Caixa Postal 95.  
Vitória da Conquista – Bahia - Brasil, CEP: 45083-900

**MINUTA**

**REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**SOB APRECIÇÃO  
TÉCNICA**

**Com base na Resolução CONSU n. 03/2014 e Art. 13, do Estatuto da UESB.**

## **CAPITULO I - DA FINALIDADE**

Art. 1º - O presente Regimento visa disciplinar a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Avaliação do Orçamento da UESB.

## **CAPÍTULO II - DA NATUREZA DA COMISSÃO**

Art. 2º - A Comissão de Avaliação do Orçamento tem natureza de Comissão Especial, com encargos e atribuições definidos neste ato constitutivo, conforme art. 13 do Estatuto e 12 do Regimento da UESB, tendo caráter consultivo em relação às demandas que lhe sejam feitas pelo CONSU, relativas ao Orçamento, assim como no que tange a suas demais manifestações regulamentares.

## **CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

Art. 3º - A Comissão será composta por 9 (nove) Membros Titulares, Conselheiros do CONSU, respeitando-se a paridade entre os *Campi* e representação por categoria, e mais 2 (dois) Membros, indicados pela Administração Central, Servidores efetivos, totalizando 11 Membros Titulares e 11 Membros Suplentes.

Art. 4º - A Comissão elegerá por mandato de 1 (um) ano, sem recondução, entre seus Membros, uma Mesa Diretora, com a seguinte composição:

§ 1º - 1 (um) Coordenador, que terá como atribuições convocar e presidir as reuniões, fazer encaminhamentos formais, representar a Comissão, dentre outras demandas correlatas;

§ 2º - 1 (um) Vice-Coordenador, que substituirá o Coordenador nos seus impedimentos temporários;

§ 3º - 1 (um) Relator, responsável por elaborar e apresentar as deliberações da Comissão ao Consu, dentre outras demandas correlatas;

§ 4º - 1 (um) Secretário, responsável pela ata das reuniões e encaminhamentos administrativos, dentre outras demandas correlatas.

Art. 5º - Na impossibilidade de comparecimento do Relator e Secretário da Mesa Diretora, a Comissão indicará um de seus Membros para esta função na Reunião em curso.

#### **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º - São atribuições da Comissão:

§1º - Avaliar a proposta do Orçamento do Exercício;

§2º - Propor critérios, prioridades e ajustes orçamentários do exercício, elaborando pareceres, e metodologias de apresentação do Orçamento, conforme demandas da comunidade universitária;

§3º - Acompanhar a execução do Orçamento.

#### **CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES**

Art. 7º - O quórum mínimo para a realização das reuniões será de maioria simples dos Membros, ou seja, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), sendo que a convocação para as referidas reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para as ordinárias, e 3 (três) dias úteis, para as extraordinárias.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, e, extraordinariamente, sempre que houver motivo que justifique, por convocação da Mesa Diretora, ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus Membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos Membros presentes;

§ 2º - Todas as decisões deverão constar em ata.

Art. 9º - As reuniões da Comissão serão abertas à participação da comunidade em geral, devendo ser publicizadas no Site oficial da UESB data, local e horário.

## **CAPÍTULO VI - DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

Art. 10º - Caberá aos Membros:

§ 1º - Quando for o caso, informar por escrito à Mesa Diretora da Comissão quanto a sua necessidade de desligamento;

§ 2º - Comparecer às reuniões de trabalho da Comissão, previamente agendadas, cabendo ao Membro Titular, na impossibilidade de comparecimento, solicitar ao seu Suplente a substituição.

a) Titular e Suplente devem socializar entre si informações compartilhadas nas reuniões da Comissão, atualizando-se mutuamente quanto ao andamento dos trabalhos.

b) No caso de ausência não justificada por escrito de Membro, Titular ou Suplente, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) não consecutivas, este será automaticamente desligado da Comissão, cabendo ao CONSU indicar um substituto.

§ 3º - Participar de eventos informativos e esclarecedores sobre Orçamento e Gestão;

§ 4º - Manter diálogo com os pares, Docentes, Discentes e Técnicos, em seus respectivos *Campi* de representação, socializando as informações compartilhadas nas reuniões da Comissão;

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 11º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados por esta Comissão e submetidos à apreciação do CONSU.

Art. 12º - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo CONSU.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSU, XX de setembro de 2015.

Paulo Roberto Pinto Santos – Presidente do CONSU